LEI Nº 583 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.974

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica por esta Lei declarada de Utilidade - Pública, sem ônus para os cofres municipais, a Santa Casa de Misericordia de Cabreuva, entidade civil, sem fins lucrativos, constituida aos 24 de março de 1.974, nesta cidade, com seus Estatutos - Sociais registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da cidade de Itu, sob número 372, às folhas 250 do Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, em que tem por finalidades manter em seu hospital, socorros, aos necessitados, como pobres e doentes, sem - distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 1º de NOVEMBRO DE 1.974

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário